



6- DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo ao contrato inicial, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR AR/TO.

7- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **8.1.** A CONTRATADA deverá realizar módulos de treinamento para agentes multiplicadores indicados pelo SENAR-AR/TO.
- **8.2.** O treinamento será obrigatoriamente presencial e visa à transferência de conhecimento com conteúdo prático para capacitar os colaboradores indicados a compreender e operar todos os equipamentos, devendo ser preparados para exercer o papel de multiplicadores. O treinamento deverá ser ministrado individualmente para cada usuário.
- **8.3.** Para o pessoal da área de TI deverá ser oferecido treinamento de instalação e implantação da solução de gerenciamento de cópias e impressões.
- **8.4.** O treinamento será ministrado nas instalações da CONTRATANTE e caberá à CONTRATADA instalar o software no ambiente de treinamento. Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, seu deslocamento e hospedagem.
- **8.5**. Assegurar, no início da implementação de cada um dos módulos da solução ofertada na Proposta, que seja contemplado todas e quaisquer atualizações e correções lançadas até aquela data.
- 8.6. Realizar reuniões e entrevistas a fim de elucidar todas as questões relativas à execução dos serviços.
- 8.7. Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados.
- 8.8. Observar as normas de segurança no acesso às DEPENDÊNCIAS DO SENAR-AR/TO.
- **8.9.** Notificar ao SENAR-AR/TO, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- **8.10.** Assumir a total responsabilidade pela ferramenta ofertada e por todos os serviços previstos neste Termo de Referência.
- **8.11.** Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- **8.12.** Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução dos serviços contratados, cumprindo ao CONTRATANTE tão somente, o pagamento do preço na forma ajustada.
- **8.13.** Ser responsável pela reparação de quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pelo projeto.
- **8.14.** Apresentar um cronograma de instalação dos equipamentos em até 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.